



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS torna público que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa aberto, tendo por finalidade os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO COM VOCÊ**, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com o Plano de Ação nº 09032025-080082/2025, Programa 09032025 do TRANSFEREGOV.BR conforme segue:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

A sessão virtual será realizada por meio de sistema eletrônico no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, dia **25 de fevereiro de 2026**, às **08h30 horas**, horário de Brasília/DF, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h29min desse mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2 TEMPO DE DISPUTA: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

1.3 Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste certame licitatório a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para ampliação da infraestrutura do prédio da Escola de Educação Infantil Crescendo Com Você, destinada a implantação dos seguintes ambientes: Sala de aula VI, Sala de aula VII, Biblioteca, Brinquedoteca com Solarium e Sanitário Infantil, de acordo com o projeto, orçamentos, cronogramas físicos-financeiros e memorial descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, sendo que a obra deverá estar rigorosamente adequada aos projetos de Engenharia.

2.2 O objeto será licitado em lote único, compreendendo material e serviços, com julgamento pelo menor preço global, devendo fazer constar na proposta os valores discriminados de materiais e serviços;



3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@caseiros.rs.gov.br

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital, o seguinte:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas e os documentos de cadastramento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Item 1 deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.5 O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o seguinte:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.6 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá:**

3.6.1 Declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

3.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTAS

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos itens que deseja participar, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Poderá ser admitido pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.5 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.6 As propostas de preço deverão conter os valores unitários, totais e total global, nos moldes da planilha orçamentária do projeto executivo da obra.

4.7 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação.

4.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, na abertura do prazo da “Habilitação” via sistema.



4.9 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

4.10 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

4.11 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

4.12 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

4.14 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.15 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações **no prazo de 4 (quatro) horas improrrogáveis**, quando assim concedido pela pregoeira a contar da classificação como vencedora observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- d) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- f) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (ALVARÁ ou DIRE)
- c) Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, inclusive das Contribuições Sociais.
 - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CNDT)



- f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º (se for o caso).
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- i) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo IV);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo IV);
- c) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira, (conforme anexo IV);
- d) Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo IV);



- e) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo IV);
- f) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para erabilitado da Previdência Social (conforme anexo V).

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 – Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.5.1.1 – Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.5.1.2 – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

5.5.1.2.1 – Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU) da região da sede da empresa.

5.5.1.2.2 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

5.5.1.2.3 – As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição	Quantidade	Unid
1	SALA DE AULA VI		
1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	25,00	M2
1.2	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico.	25,00	M2
1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	25,00	M2



1.4	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos. Pintura em látex acrílico sobre paredes internas, 2 demãos.	56,00	M2
1.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE	25,00	M2
1.6	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6	UN
1.7	J1- Janela de correr em alumínio, dimensões 180x160cm	8,64	M2
1.8	P1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	1	UN

Item	Descrição	Quantidade	Unid
2	SALA SONECA		
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	28,4	M2
2.2	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico.	26,00	M2
2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	26,00	M2
2.4	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos. Pintura em látex acrílico sobre paredes internas, 2 demãos.	59,00	M2
2.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE	26,00	M2
2.6	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6	UN



2.7	J2- Janela de correr em alumínio, dimensões 150x160cm	4,80	M2
2.8	P1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	1	UN

Item	Descrição	Quantidade	Unid
3	SALA DE AULA VIII		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	34,00	M2
3.2	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico.	34,00	M2
3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	34,00	M2
3.4	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos. Pintura em látex acrílico sobre paredes internas, 2 demãos.	65,00	M2
3.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE	34,00	M2
3.6	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9	UN
3.7	J2- Janela de correr em alumínio, dimensões 150x160cm	11,52	M2
3.8	P1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	1	UN
3.9	P3 - Porta de alumínio de correr (3 folhas - 2,50 x 2,10)	5,25	M2



5.5.2 – Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

5.5.2.1 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aquelas também definidas por este edital.

5.5.2.2– O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

5.5.2.3 – Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.5.2.4 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.5.3 – Capacidade técnica profissional:

5.5.3.1 – Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe – CREA/CAU da região da sede da empresa;

5.5.3.2 – As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, no formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente as do item **5.5.1.2.3**

5.5.3.4 – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

5.5.3.5 – O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

5.5.3.6 – Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

5.5.3.7 – No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

5.5.3.8 – Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos



conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

5.5.4 – Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo deste edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- c) A fim de visar a demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir obrigações para comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Imediata (LI)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Índice de Liquidez Geral (LG)

Solvência Geral (SG)

Índice de Endividamento Geral (IEG)

LIQUIDEZ IMEDIATA: A/DPC = Índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE: AC/PC = Índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $AC+ARLP/PC+PNC$ = Índice mínimo: 1,00

SOLVÊNCIA GERAL: $AT/PC+PNC$ = Índice mínimo: 1,00

ENDIVIDAMENTO GERAL: $PCP+PLP/AT$ = Índice máximo: 0,50

LC – Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG – Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante

ACP = Ativo curto prazo



ALP = Ativo longo prazo

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

PNC = Passivo não circulante

PCP = Passivo de curto prazo

PLP = Passivo de longo prazo

ANC = Ativo não circulante

AT = Ativo Total

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

5.6.1. Os cálculos contidos no item “c” deverão ser apresentados pelo licitante e encaminhados a contabilidade municipal para aferição.

5.6.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.6.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.6.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

5.6.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.6.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

5.6.4.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5.6.4.4. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior



a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.6.4.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

5.6.4.6. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo deste Edital.

5.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. CAUÇÃO

Não haverá exigência de caução da proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da lei n.º 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Possam acarretar violação ao disposto no art. 11 da Lei 14133/21.



9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, observado as regras deste edital.

9.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.15 Deverão as empresas manter seu lance final, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor valor e NÃO SERÃO ACEITOS mensagens via e-mail ou por telefone, com solicitações de pedidos de desistência de lance, sob qualquer hipótese. Caso seja declarada vencedora deverá manter a proposta final por até 60 (sessenta) dias.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste edital.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, será de 05 (cinco) minutos mais acréscimos realizados pelo sistema Pregão Banrisul e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobranrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.7 e 3.8 deste Edital;

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.4 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



11.5 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 horas, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado mediante atualização no sistema e envio de proposta definitiva assinada.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 O julgamento será realizado por menor valor unitário do item;

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 e subitens enviados nos termos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- e) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término dos lances, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões**



recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7 A Assinatura eletrônica do contrato somente será aceita pela forma qualificada, ou seja, mediante uso de chave padrão ICP- Brasil.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 O termo inicial contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 08 (oito) meses, compreendendo este o prazo para execução dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021 e 12 meses de garantia de materiais e serviços após o termo de conclusão da obra;

17.2 Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- A. Executar a obra empregando os serviços e materiais para a ampliação da Escola, conforme projetos, memorial descritivo e termo de referência.
- B. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- C. Responder por danos decorrentes de erro na execução;
- D. Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº 14.133/2021.
- E. Providenciar o Diário de obra para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes;
- F. Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- G. Atender as solicitações do Fiscal do Contrato;
- H. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias;
- I. Depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado);
- J. Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente;



- K. Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto;
- L. Exercer a supervisão e a administração dos serviços;
- M. Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- N. Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- O. Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- P. Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração;
- Q. Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- R. Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- S. Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho;
- T. estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras - NRs e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, conforme medições das obras e/ou serviços obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, em conformidade com o 18.4 deste Edital e conforme o avanço da execução dos serviços de perfuração do poço. Cada etapa será quitada no prazo de até 30 (trinta) dias após sua entrega e aprovação pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observando-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- b) O depósito bancário na conta corrente será na da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome,



conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) As contratações feitas na forma deste edital deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

18.2 A Contratação serão realizadas pelas seguintes Dotações:

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2032 – Manutenção das estruturas educacionais – Ensino Infantil;

44905100000000.500 – Obras e Instalações;

44905100000000.706 – Obras e Instalações;

Plano de Ação nº 09032025-080082/2025, Programa 09032025 do TRANSFEREGOV.BR;

18.3 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e reajustamento de preços: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, “D” da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser solicitado pela Contratada a autoridade competente, encaminhado documentos que comprovem a necessidade do reequilíbrio, sendo estes, analisados pela Assessoria Jurídica do Município, para o aceite final do Município e realização do reequilíbrio financeiro.

18.4 MEDIÇÕES

18.4.1 As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, anexo a este edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

18.4.2 cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.

18.4.3 As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser



realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

18.4.4 O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- A. Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários componentes do projeto executivo anexo a este edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- B. Mensalmente através de boletim de medição com atualização através da planilha orçamentária, pelo Setor de Engenharia do Município.
- C. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- D. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **19.1** deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.13 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.14 Pagamento da multa;

19.15 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.16 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.17 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento do contrato administrativo, sendo este servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços, conjuntamente com o engenheiro mecânico contratado pelo Município.

21.2 O fiscal poderá ser alterado através de Portaria Administrativa.

21.3 Ao final de cada etapa de execução a contratada deverá fornecer relatório de serviços, discriminando os serviços executados, acompanhado de fotos demais documentos comprobatórios, cujo documento será apresentado a fiscalização do município para aprovação e liberação dos valores correspondentes a etapa concluída.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5 São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos: ANEXO I – Termo de referência, Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, Cronograma e Projeto de Ampliação.

ANEXO II – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO III- Declaração de enquadramento como benefícios da Lei Complementar;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

Caseiros, 06 de fevereiro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1 O presente Termo de referência, tem por objeto a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil EMEI Crescendo com Você, situada na Rua Antônio Vitor Lobo, nº 44, Centro de Caseiros/RS, de propriedade do Município de Caseiros/RS.

A intervenção prevê a execução de uma área construída de 235,00 m², destinada à implantação dos seguintes ambientes: Sala de Aula VI, Sala de Aula VII, Sala de Aula VIII, Biblioteca, Sala de Soneca, Sala de Planejamentos e Sanitário Infantil; visando atender à demanda crescente da comunidade escolar e proporcionar melhores condições de uso, conforto e acessibilidade aos usuários.

1.2 A contratação será realizada sob o regime de **emprego por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contemplando materiais e serviços.

1.3 A presente contratação será realizada com recursos do Plano de Ação nº 09032025-080082/2025, Programa 09032025 do TRANSFEREGOV.BR.

1.4 Tabela de Materiais:

Descrição	Unidade	Quantidade
Cobogó 7x50x50	m ²	20,00
Bloco cerâmico 9x19x39	m ²	340,50
Tijolo maciço (encunhamento)	m	65,00
Bloco cerâmico platibanda	m ²	85,00
Divisória sanitária granito 3 cm	m ²	6,50
Estrutura madeira cobertura	m ²	166,00
Telha cerâmica colonial	m ²	166,00
Cumeeira cerâmica	m	58,00
Rufo/chapim galvanizado	m	78,00
Tinta betuminosa	m ²	130,00
Manta asfáltica	m ²	105,00
Chapa galvanizada impermeab.	m ²	105,00
Chapisco 1:3	m ²	673,00
Emboço 1:2:8	m ²	673,00



Reboco 1:4,5	m ²	673,00
Regularização piso 2 cm	m ²	231,70
Piso cerâmico 45×45	m ²	231,70
Piso podotátil alerta	m	5,00
Piso podotátil direcional	m	17,00
Rodapé cerâmico	m	120,00
Soleira granito	m	17,00
Piso cimentado externo	m ²	55,00
Massa acrílica	m ²	190,00
Tinta acrílica	m ²	673,00
Esmalte sintético esquadrias	m ²	6,40
Esmalte roda-meia	m ²	3,27
Joelho PVC 90° Ø50	un	9
Joelho PVC c/ bucha 25×¾	un	2
Joelho redução 25×½	un	3
Luva PVC 1½	un	2
Niple 1½	un	2
Tê PVC 25 mm	un	9
Tê PVC 50 mm	un	3
Tê PVC 75 mm	un	1
Tê redução 25×½	un	4
Engate flexível ½×30 cm	Un	4
Registro pressão ¾	un	2
Registro gaveta ¾	un	4
Registro gaveta 1½	un	1
Tubo PVC 100 mm	m	91
Válvula descarga 1½	un	2
Cuba embutir	un	3
Chuveiro elétrico	un	4
Papeleira plástica	un	2
Papeleira metal	un	3
Torneira cromada mesa	un	3
Saboneteira dispenser	un	3



Banheira PVC	un	2
Luminária emergência	un	3
Caixa PVC 4x2	un	3
Tampa cega	un	3
Placa saída emergência	un	3
Extintor PQS 6 kg	un	2
Placa extintor	un	2
Placa risco choque	un	2
Quadro distribuição 12 disj.	un	1
Tubo PVC 25 mm dreno	m	24
Joelho PVC 90° 25 mm	un	4
Joelho PVC 45° 25 mm	un	4
Ar split 12.000 BTU	un	2
Ar split 18.000 BTU	un	2
Ar split 24.000 BTU	un	2
Vergalhão CA-25 Ø10	kg	17,27
Conector olhal	un	8
Cabo cobre nu 35 mm ²	m	78,20
Cabo cobre nu 50 mm ²	m	8
Conector bronze 35 mm ²	un	8
Conector bronze 50 mm ²	un	8
Bancada granito	m ²	3,70
Assento granito	m ²	0,40
Peitoril granito 15 cm	m	26,40

1.5 Tabela de Serviços:

Descrição do Serviço	Quantidade
Instalação de placa de obra	4.50 m ²
Instalação de tapume de obra	20.00 m ²
Locação e gabarito da obra	63.00 m
Limpeza mecanizada do terreno	55.00 m ²
Remoção de vidro temperado	45.00 m ²
Aterro compactado	45.40 m ³
Escavação manual de valas	41.28 m ³



Regularização fundo de valas	24.12 m ²
Reaterro de valas compactado	32.40 m ³
Execução de alvenaria cobogó	20.00 m ²
Execução de alvenaria cerâmica 9x19x39	340.50 m ²
Encunhamento com tijolo maciço	65.00 m
Alvenaria de platibanda	85.00 m ²
Instalação divisória sanitária granito	6.50 m ²
Execução estrutura madeira cobertura	166.00 m ²
Instalação de telha cerâmica colonial	166.00 m ²
Instalação de cumeeira cerâmica	58.00 m
Instalação de rufo/chapim metálico	78.00 m
Execução de impermeabilização betuminosa	130.00 m ²
Execução de impermeabilização com manta	105.00 m ²
Execução de impermeabilização chapa galvanizada	105.00 m ²
Execução de chapisco	673.00 m ²
Execução de emboço	673.00 m ²
Execução de reboco	673.00 m ²
Regularização de piso	231.70 m ²
Execução de piso cerâmico 45x45	231.70 m ²
Instalação de piso podotátil alerta	5.00 m
Instalação de piso podotátil direcional	17.00 m
Instalação de rodapé cerâmico	120.00 m
Instalação de soleira granito	17.00 m
Execução de piso cimentado externo	55.00 m ²
Aplicação de massa acrílica	190.00 m ²
Pintura acrílica paredes e tetos	673.00 m ²
Pintura esmalte esquadrias	6.40 m ²
Pintura esmalte roda-meia	3.27 m ²
Instalação tubulação drenagem PVC 100 mm	91.00 m
Instalação quadro elétrico	1 un
Instalação tubulação dreno climatização	24.00 m
Instalação ar-condicionado 12.000 BTU	2 un
Instalação ar-condicionado 18.000 BTU	2 un
Instalação ar-condicionado 24.000 BTU	2 un
Instalação luminárias emergência	3 un
Instalação placas sinalização emergência	3 un
Instalação extintores PQS	2 un



Instalação bancadas de granito	3.70 m ²
Instalação assentos granito	0.40 m ²
Instalação peitoris granito	26.40 m

1.6 Anexo em PDF a planilha orçamentária que deve seguir por base para a proposta do fornecedor.

2) DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo para execução da obra será de 8 (oito) meses, conforme Cronograma de planejamento anexo a este edital, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

2.2 A contratada ficará responsável pelo fornecimento, entrega e realização dos serviços de instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços ou instalação;

2.3 Durante a execução dos serviços ou instalação, a contratada ficará responsável em fornecer todo o material, equipamentos, ferramentas e serviços necessários para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte dos materiais ora listados neste termo de referência e tais como os materiais necessários para a realização da instalação, como escadas, andaimes, ficando a contratada responsável pela remoção e transporte dos restos de materiais, assim como o recolhimento de materiais, devendo o local ser entregue limpo e organizado.

2.4 A Contratada deverá fornecer garantia pelo período mínimo de 12 meses do material e serviços, a contar do recebimento definitivo da obra ora licitada.

2.5 Os materiais fornecidos, entregues ou instalados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da contratada.

2.6 A contratada será responsável por eventuais danos causados ao Município, provenientes de negligência, imperícia ou imprudência por seus empregados, aos materiais ou aos serviços de instalação e manutenção, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazos e demais obrigações previstas.

2.7 A contratada fica responsável por disponibilizar aos seus empregados os EPIs necessários para instalação dos objetos ora licitados, devendo a mesma observar as regras de segurança do Trabalho, assumindo em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, decorrente da prestação dos serviços ora contratados;

2.8 Caso haja algum incidente pela ausência de EPIs – Equipamentos de proteção individual, a responsabilidade recairá sobre a contratada, eximindo qualquer responsabilidade para o Município.



2.9 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição e instalação dos objetos ora licitados, correrá às expensas da contratada, sendo sua obrigação fornecer, entregar e realizar o serviços de instalação dos materiais em perfeitas condições de utilização.

2.10 Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, frete, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

2.11 Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

2.12 Atender a toda legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto e serviços deste instrumento.

2.13 A contratada deverá submeter-se a fiscalização que será estabelecida em Contrato por servidor municipal o qual irá acompanhar a obra e relatar qualquer descumprimento ou irregularidade para correção

2.14 A execução e instalação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com projeto e memorial descritivo e projeto Anexo deste Edital.

3) DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI de Caseiros/RS mostra-se necessária diante do aumento da demanda por vagas na educação infantil, bem como da necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento pedagógico das crianças. A estrutura física atual não comporta o crescimento populacional atendido, apresenta limitações quanto à quantidade e às dimensões dos ambientes e demanda adequações para atendimento às normas de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

O investimento justifica-se pela necessidade de assegurar o direito constitucional à educação, reduzir a lista de espera por vagas na educação infantil, ampliar o conforto e a segurança das crianças e garantir ambientes adequados ao desenvolvimento integral na primeira infância, etapa fundamental para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e afetivo.

Entre os objetivos centrais da demanda, destacam-se a implantação da ampliação respeitando o alinhamento da edificação existente e os fluxos internos da unidade, a criação de ambientes amplos, bem iluminados e com ventilação cruzada, bem como a utilização de materiais de fácil manutenção, elevada durabilidade e adequados ao uso infantil.

A ampliação proposta visa à criação de espaços mais organizados e compatíveis com as exigências pedagógicas da educação infantil, possibilitando a oferta de ambientes seguros, confortáveis e estimulantes. Salas com maior área útil, espaços destinados a atividades diversificadas, ambientes adequados para alimentação, higiene e descanso, além de áreas



qualificadas para convivência, contribuem diretamente para o desenvolvimento integral das crianças, favorecendo a autonomia, a interação social e a aprendizagem significativa.

Além disso, a intervenção permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, por meio da disponibilização de espaços apropriados para planejamento, organização de materiais e acompanhamento pedagógico. Ambientes adequados contribuem para maior fluidez na rotina escolar, otimizando os fluxos de circulação e resultando em maior qualidade no atendimento e nas práticas educativas.

Dessa forma, a ampliação da EMEI não se configura apenas como uma expansão física da edificação, mas como uma ação estratégica e essencial para qualificar o ambiente pedagógico, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e assegurar melhores oportunidades de desenvolvimento às crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

4) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 A entrega da obra deverá ocorrer somente após a conclusão integral dos serviços previstos no projeto executivo, no memorial descritivo, no orçamento e nas especificações técnicas. Para que a obra seja considerada apta para recebimento definitivo, deverão ser atendidos os critérios de aceitação descritos a seguir:

4.2 Conclusão física da obra: A contratada deverá entregar a edificação totalmente concluída, com todos os elementos construtivos, instalações, equipamentos e acabamentos executados de acordo com os projetos aprovados e demais documentos técnicos que compõem o contrato;

4.3 Conformidade com projetos e normas:

- Projeto arquitetônico e complementares (estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção contra incêndio, acessibilidade etc.);
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Exigências legais municipais e normas do Corpo de Bombeiros (PPCI).

4.4 Qualidade dos materiais e acabamentos: Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e com certificação quando aplicável. Os acabamentos deverão apresentar:

- Nível adequado de limpeza e uniformidade;
- Ausência de fissuras, trincas, manchas, deslocamentos, falhas de instalação ou avarias;
- Instalações funcionais, firmes e corretamente fixadas.

4.5 Teste e funcionamento das instalações: Serão realizados testes de operação e desempenho dos seguintes sistemas:

- Instalações elétricas e luminotécnicas;
- Instalações hidrossanitárias e de abastecimento;



- Sistema de combate a incêndio, quando previsto;
- Sistema de ventilação, climatização e exaustão, quando aplicável.

5) DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referência foram retirados das fontes SINAPI, conforme especificações contidas na Planilha orçamentária, anexa a este edital.

6) DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

7) DEVERES E RESPONSABILIDADES

7.1 Da Contratada:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas;
- Seguir os projetos apresentados (arquitetônico e complementares);
- Segurança no canteiro de obras;
- Cumprir os prazos de entrega;
- Custos e encargos relativos às instalações provisórias

7.2 Da Contratante:

- Realizar os pagamentos devidos na forma contratual;
- Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei e no edital, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução apresentada consiste na ampliação, por registro de preços, da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, garantindo:

- Melhoria da qualidade do ensino pedagógico;
- Aumento do número de alunos matriculados;
- Redução de filas de esperas em relação às vagas;

10) VIABILIDADE



A aquisição é viável técnica, administrativa e economicamente, considerando:

- Existência de recursos orçamentários nas Secretarias demandantes;
- Disponibilidade de fornecedores no mercado com produtos adequados às especificações;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade;
- Possibilidade de contratação pelo sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade e melhor gestão orçamentária.





**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA E PROJETO DE
AMPLIAÇÃO.**

ANEXO PDF





ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal Joelice Bortolanza Canali, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na _____ nº _____ bairro _____ cidade de _____, CEP: _____, neste ato representando pelo seu Sócio/gerente _____, residente e domiciliado _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os materiais e serviços de forma Global para ampliação da infraestrutura do prédio da Escola de Educação Infantil Crescendo Com Você, destinada a implantação dos seguintes ambientes: Sala de aula VI, Sala de aula VII, Biblioteca, Brinquedoteca com Solarium e Sanitário Infantil, conforme projetos e termo de referência, compreendendo:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	4,50		
1.2	98458	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m ²	20,00		
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	ml	63,00		



1.4	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	55,00		
1.5	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. (aumento do refeitório)	m ²	45,00		

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20m com material argilo-arenoso (entre baldrame)	m ³	45,40	79,34		
2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0m	m ³	41,28	84,77		
2.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	24,12	4,70		
2.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	32,40	27,47		
Subtotal								

3			FUNDAÇÕES				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	20,00	36,61		
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	56,00	122,23		
3.1.3	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	97,00	14,26		
3.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	55,60	12,54		
3.1.5	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	2,45	691,58		



3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	1,72	36,61		
3.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	69,11	60,80		
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	112,88	14,26		
3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	108,27	16,79		
3.2.7	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	6,91	691,58		
Subtotal								

4			SUPERESTRUTURA			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES				
4.1.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, madeira serrada com reaproveitamento	m ²	48,00		
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	148,00		
4.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,60		
4.1.4	103672	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	2,40		
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS				
4.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m ²	55,10		
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	112,88		
4.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	87,84		



4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	97,54		
4.2.5	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	5,81		
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJE				
4.3.1	106060	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_11/2020_PA (101952)	m ²	232,48		
4.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	898,90		
4.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	399,70		
4.4			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS				
4.4.1	105040	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	123,72		

5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1			ELEMENTOS VAZADOS				
5.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	20,00		
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
5.2.1	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	340,50		
5.2.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em 1/2 vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	65,00		
5.3			ALVENARIA PARA PLATIBANDA				



5.3.1	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	85,00		
5.4			DIVISÓRIAS				
5.4.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	6,50		

6			ESQUADRIAS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1			PORTAS DE MADEIRA				
6.1.1	90843	SINAPI	P1 - Porta de madeira para pintura, semi-laca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	9,00		
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
6.2.1	36081	SINAPI	Piçãs de apoio para deficientes em aço inox, no chuveiro	un	1,00		
6.2.2	36204	SINAPI	Piçãs de apoio para deficientes em aço inox, nas portas P1	un	9,00		
6.3			PORTAS DE ALUMÍNIO				
6.3.1	100702	SINAPI	P3 - Porta de alumínio de correr (3 folhas 2,50 x 2,10)	m ²	15,75		
6.3.2	100702	SINAPI	P4 - Porta de alumínio de correr (2 folhas 1,60 x 2,10)	m ²	3,36		
6.3.3	91341	SINAPI	P2 - Porta de alumínio veneziana (80 x 210)	m ²	1,68		
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO				
6.4.1	94562	SINAPI	J1 Janela de correr em alumínio, dimensões 180x160cm	m ²	43,20		
6.4.2	94562	SINAPI	J2 Janela de correr em alumínio, dimensões 150x160cm	m ²	4,80		



6.4.3	94559	SINAPI	J3 Janela maxim-ar de alumínio, dimensões 60x60cm	m ²	1,44		
6.5			VIDROS				
6.5.1	10505	SINAPI	Vidro temperado liso incolor e=6mm	m ²	60,00		
6.5.2	11186	SINAPI	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	6,50		

7			SISTEMAS DE COBERTURA			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	92552	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura interna em madeira não aparelhada, vão de 10m, para telhados com telha cerâmica ou de concreto	un	15,00		
7.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	166,00		
7.3	94446	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica colonial	m ²	166,00		
7.4	94219	SINAPI	Cumeeira e espigão com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	58,00		
7.5	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	78,00		

8			IMPERMEABILIZAÇÃO			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	m ²	130,00		
8.2	98546	SINAPI	Impermeabilização de calhas com manta asfáltica	m ²	105,00		
8.3	94229	SINAPI	Impermeabilização de calhas com chapam galvanizada	m ²	105,00		



9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	673,00		
9.2	87535	SINAPI	Emboço de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m ²	673,00		
9.3	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	673,00		
9.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	31,60		
9.5	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - azul	m ²	39,00		
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - vermelho	m ²	14,00		
9.7			FORRO				
9.7.1	39511	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m ²	169,30		

10			SISTEMAS DE PISOS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m ²	231,70		
10.1.2	87622	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m ²	231,70		
10.1.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM	m ²	231,70		



			AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE				
10.1.4	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta em borracham 30x30cm, assentamento com cola vinil	m	5,00		
10.1.5	101094	SINAPI	Piso podotátil direcional em borracham 30x30cm, assentamento com cola vinil	m	17,00		
10.1.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	m	120,00		
10.1.7	98689	SINAPI	Soleira em granito L= 15cm, espessura 2cm	m	17,00		
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
10.2.1	98680	SINAPI	Piso cimentado desempenado traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm	m ²	55,00		

11			PINTURAS E ACABAMENTOS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.1	88497	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos	m ²	190,00		
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m ²	673,00		
11.3	102221	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m ²	6,40		
11.4	102221	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado em roda meia de madeira, 2 demãos	m ²	3,27		

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
12.1.1	89402	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	25,00		
12.1.2	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	10,00		
12.1.3	89383	SINAPI	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 25mm x ¾", fornecimento e instalação	un	8,00		
12.1.4	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 50mm x 1½", fornecimento e instalação	un	3,00		



12.1.5	103999	SINAPI	Bucha de redução soldável longa Ø 50mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00		
12.1.6	103972	SINAPI	Bucha de redução soldável longa Ø 75mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00		
12.1.7	89409	SINAPI	Joelho PVC 45º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	8,00		
12.1.8	89408	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	10,00		
12.1.9	89501	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	9,00		
12.1.10	89366	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável com bucha de latão Ø 25mm x ¾", fornecimento e instalação	un	2,00		
12.1.11	89645	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão Ø 25mm x ½", fornecimento e instalação	un	3,00		
12.1.12	89381	SINAPI	Luva PVC soldável com rosca 1½", fornecimento e instalação	un	2,00		
12.1.13	92344	SINAPI	Niple paralelo com rosca 1½", fornecimento e instalação	un	2,00		
12.1.14	89395	SINAPI	Tê PVC 90º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	9,00		

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.1.15	89625	SINAPI	Tê PVC 90º soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	3,00		

Parágrafo Primeiro: As despesas com deslocamento para realização dos serviços, correm por conta da contratada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a seguir o projeto, memorial descritivo anexo a este contrato, assim como as demais especificações técnicas previstas no Termo de referência do Edital de Concorrência Eletrônica nº __/2026.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve realizar os serviços no prazo estipulado em cronograma de planejamento dentro de 8 (oito) meses, contados da assinatura do presente contrato.



Parágrafo Quarto: Para cada atividade a ser iniciada na obra, a CONTRATADA deverá ser autorizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá manter na obra um Boletim Diário de Obra, com notação de todas as atividades e materiais empregados, com cópia para a fiscalização. O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá assinar este Boletim Diário de Obra, em cada uma de suas visitas, com data e hora.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pelo serviços e materiais de construção da ampliação da Escola correspondente ao total de R\$ XXXXX.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, conforme medições das obras e/ou serviços obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, em conformidade com o 18.4 deste Edital e conforme o avanço da execução dos serviços de perfuração do poço. Cada etapa será quitada no prazo de até 30 (trinta) dias após sua entrega e aprovação pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observando-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- b) O depósito bancário na conta corrente será na da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

O depósito bancário será feito na seguinte conta corrente da Contratada é a seguinte:

Nº conta: _____

Agência: _____

- c) A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, e do empenho e deverá constar o Plano de Ação nº 09032025-080082/2025, Programa 09032025 do TRANSFEREGOV.BR, a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, e do empenho a fim



de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

- f) As contratações feitas na forma deste edital deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.
- g) Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e reajustamento de preços: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, “D” da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser solicitado pela Contratada a autoridade competente, encaminhando documentos que comprovem a necessidade do reequilíbrio, sendo estes, analisados pela Assessoria Jurídica do Município, para o aceite final do Município e realização do reequilíbrio financeiro.
- h) As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro componente do projeto executivo, anexo a este edital, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.
- i) Cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.
- j) As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.
- k) O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:
 - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários componentes do projeto executivo anexo a este edital, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
 - Mensalmente através de boletim de medição com atualização através da planilha orçamentária, pelo Setor de Engenharia do Município.
 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.



- Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, afim de finalização, e 12 meses de garantia de materiais e serviços a partir da entrega da obra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2032 – Manutenção das estruturas educacionais – Ensino Infantil;

44905100000000.500 – Obras e Instalações;

44905100000000.706 – Obras e Instalações;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- Executar a obra em conformidade com o Termo de Referência, Projetos, Memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/2026 e Contrato Administrativo.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- Responder por danos decorrentes de erro na execução;
- Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Providenciar o Diário de obra para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes;
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- Atender as solicitações do Fiscal do Contrato;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias;
- Depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado);
- Comunicar o Fiscal do Contrato (com antecedência suficiente) sobre possíveis intervenções nas vias públicas. Também solicitar a este que comunique o órgão municipal competente;



- K. Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários a completa e adequada execução do objeto;
- L. Exercer a supervisão e a administração dos serviços;
- M. Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- N. Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA);
- O. Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração;
- P. Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho;
- Q. Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC);
- R. Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros;
- S. estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras - NRs e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Efetuar o pagamento da forma acordada neste instrumento;
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, se necessário;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.



Parágrafo Segundo: Ao final de cada etapa de execução a contratada deverá fornecer relatório de serviços, discriminando os serviços executados, acompanhado de fotos demais documentos comprobatórios, cujo documento será apresentado a fiscalização do município para aprovação e liberação dos valores correspondentes a etapa concluída.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: A CONTRATADA se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;



(2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Fiscal do Contrato
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
CNPJ: 90.483.058/0001-26



Testemunhas: 1º _____ 2º _____

CASEIROS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa____, inscrita no CNPJ sob nº____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC n.º **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Assinatura contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

**A Pregoeira e Equipe de Apoio,
Concorrência Eletrônica nº001/2026**

DECLARA, em atendimento ao art. 63, inciso I da Lei 14133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

DECLARA que possui em seu quadro reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em percentual compatível com a legislação vigente, quando aplicável.

Local, data.

Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Eletrônica nº 001/2026
(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

Apresentamos a Proposta referente ao Concorrência Eletrônica nº 001/2026:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	4,50		
1.2	98458	SINAPI	Tapume de chapa de madeiram ² compensada, espessura 6mm e h= 2,20m		20,00		
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA,ml UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024		63,00		
1.4	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	55,00		
1.5	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADOm ² FIXADO EM PERFIL U. (aumento do refeitório)		45,00		

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20m ³ m com material argilo-arenoso (entre baldrames)		45,40	79,34	



2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0m	m ³	41,28	84,77		
2.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	24,12	4,70		
2.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	32,40	27,47		
Subtotal								

3			FUNDAÇÕES				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	20,00	36,61		
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	56,00	122,23		
3.1.3	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	97,00	14,26		
3.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	55,60	12,54		
3.1.5	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	2,45	691,58		
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ³	1,72	36,61		
3.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	69,11	60,80		
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	112,88	14,26		



3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm;kg incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	108,27	16,79		
3.2.7	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa;m³ incluindo preparo, lançamento e adensamento	6,91	691,58		
Subtotal							

4			SUPERESTRUTURA			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES				
4.1.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, madeira serrada com reaproveitamento	m²	48,00		
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	148,00		
4.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,60		
4.1.4	103672	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,40		
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS				
4.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m²	55,10		
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	112,88		
4.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	87,84		
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	97,54		
4.2.5	103675	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	5,81		
4.3			CONCRETO ARMADO - LAJE				
4.3.1	106060	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4).	m²	232,48		



			AF_11/2020_PA (101952)				
4.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	898,90		
4.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	399,70		
4.4			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS				
4.4.1	105040	SINAPI	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	123,72		

5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1			ELEMENTOS VAZADOS				
5.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	20,00		
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
5.2.1	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	340,50		
5.2.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	65,00		
5.3			ALVENARIA PARA PLATIBANDA				
5.3.1	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	85,00		
5.4			DIVISÓRIAS				
5.4.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM,	m ²	6,50		



			ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021				
--	--	--	---	--	--	--	--

6			ESQUADRIAS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1			PORTAS DE MADEIRA				
6.1.1	90843	SINAPI	P1 - Porta de madeira para pintura, semi-un oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	9,00			
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
6.2.1	36081	SINAPI-	Peças de apoio para deficientes em açoun inox, no chuveiro	1,00			
6.2.2	36204	SINAPI-	Peças de apoio para deficientes em açoun inox, nas portas P1	9,00			
6.3			PORTAS DE ALUMÍNIO				
6.3.1	100702	SINAPI	P3 - Porta de alumínio de correr (3 folhas -m ² 2,50 x 2,10)	15,75			
6.3.2	100702	SINAPI	P4 - Porta de alumínio de correr (2 folhas -m ² 1,60 x 2,10)	3,36			
6.3.3	91341	SINAPI	P2 - Porta de alumínio veneziana (80 x 210)m ²	1,68			
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO				
6.4.1	94562	SINAPI	J1 Janela de correr em alumínio, dimensõesm ² 180x160cm	43,20			
6.4.2	94562	SINAPI	J2 Janela de correr em alumínio, dimensõesm ² 150x160cm	4,80			
6.4.3	94559	SINAPI	J3 Janela maxim-ar de alumínio, dimensõesm ² 60x60cm	1,44			
6.5			VIDROS				
6.5.1	10505	SINAPI-	Vidro temperado liso incolor e=6mm	m ²	60,00		
6.5.2	11186	SINAPI-	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	6,50		



7			SISTEMAS DE COBERTURA			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	92552	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura internaun em madeira não aparelhada, vão de 10m, para telhados com telha cerâmica ou de concreto		15,00		
7.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOSm ² DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		166,00		
7.3	94446	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica colonial	m ²	166,00		
7.4	94219	SINAPI	Cumeeira e espigão com telha cerâmicam emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)		58,00		
7.5	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇOm GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020		78,00		

8			IMPERMEABILIZAÇÃO			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosam ² em fundações (vigas baldrames)		130,00		
8.2	98546	SINAPI	Impermeabilização de calhas com mantam ² asfáltica		105,00		
8.3	94229	SINAPI	Impermeabilização de calhas com chapam ² galvanizada		105,00		

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.1	87878	SINAPI	Chapisco em paredes, vigas e pilares, comm ² argamassa traço 1:3 (cimento e areia)		673,00		
9.2	87535	SINAPI	Emboço de parede, com argamassa traçom ² 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm		673,00		
9.3	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, traço 1:4,5 -m ² espessura 0,5 cm		673,00		



9.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	31,60		
9.5	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - azul	m ²	39,00		
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes com placas de dimensões 10x10cm aplicadas à meia altura das paredes - vermelho	m ²	14,00		
9.7			FORRO				
9.7.1	39511	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m ²	169,30		

10			SISTEMAS DE PISOS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m ²	231,70		
10.1.2	87622	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m ²	231,70		
10.1.3	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	231,70		
10.1.4	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil	m	5,00		
10.1.5	101094	SINAPI	Piso podotátil direcional em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil	m	17,00		
10.1.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	m	120,00		



10.1.7	98689	SINAPI	Soleira em granito L= 15cm, espessura 2cm	m	17,00		
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
10.2.1	98680	SINAPI	Piso cimentado desempenado traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3cm	m ²	55,00		

11			PINTURAS E ACABAMENTOS			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.1	88497	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa acrílica, 2 demãos	m ²	190,00		
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m ²	673,00		
11.3	102221	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m ²	6,40		
11.4	102221	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado em roda meia de madeira, 2 demãos	m ²	3,27		

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
12.1.1	89402	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	m	25,00		
12.1.2	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	10,00		
12.1.3	89383	SINAPI	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 25mm x ¾", fornecimento e instalação	un	8,00		
12.1.4	89596	SINAPI	Adaptador PVC soldável com bolsa e rosca Ø 50mm x 1½", fornecimento e instalação	un	3,00		
12.1.5	103999	SINAPI	Bucha de redução soldável longa Ø 50mm x 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00		
12.1.6	103972	SINAPI	Bucha de redução soldável longa Ø 75mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00		
12.1.7	89409	SINAPI	Joelho PVC 45º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	8,00		
12.1.8	89408	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	10,00		
12.1.9	89501	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	9,00		



12.1.10	89366	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável com bucha de latão Ø 25mm x ¾", fornecimento e instalação	un	2,00		
12.1.11	89645	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão Ø 25mm x ½", fornecimento e instalação	un	3,00		
12.1.12	89381	SINAPI	Luva PVC soldável com rosca 1½", fornecimento e instalação	un	2,00		
12.1.13	92344	SINAPI	Niple paralelo com rosca 1½", fornecimento e instalação	un	2,00		
12.1.14	89395	SINAPI	Tê PVC 90º soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	un	9,00		

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.1.15	89625	SINAPI	Tê PVC 90º soldável Ø 50mm, fornecimento e instalação	un	3,00		

Prazo de execução: 8 meses da Assinatura do contrato e 12 meses de garantia a partir da entrega;

Condições de Pagamento: Conforme execução da obra, em etapas em até 30 (trinta) após a conclusão de cada etapa.

Impostos/Encargos/Aplicação: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 12 meses de material e serviços.

Nome e assinatura do dirigente da empresa.